



Subseção Judiciária de Rio Verde-GO
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO

PROCESSO: 1001622-35.2019.4.01.3503

CLASSE: MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTANTES POLO ATIVO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - BA24290 e ALCIDES NEY JOSE GOMES - MS8659

POLO PASSIVO: ARETUSA GONCALVES SILVA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado citação, penhora e avaliação, anexo, extraído destes autos 1001622-35.2019.4.01.3503, dirigi-me ao endereço nele constante no dia 02/07/2021 e, lá estando às 16:27 horas, procedi a penhora do bem descrito e caracterizado no auto em anexo e INTIMEI o(a) Sr^(a). ARETUSA GONÇALVES SILVA (64-99961-2354), do encargo de depositária nomeada pelo juízo e para conservar e guardar o bem no estado em que o recebeu, bem como a não abrir mão dele sem a prévia autorização do Juízo Federal desta jurisdição, tendo aceitado a contrafé que lhe ofereci com os seus anexos. Certifico mais, que em ato contínuo dei ciência da penhora e intimei o(a)(s) executado(a)(s) ARETUSA GONÇALVES SILVA de todo o conteúdo do mandado, a(os) qual(is) bem ciente(s) exarou(aram) o sua assinatura, bem como aceitou(aram) a contrafé que lhe(s) ofereci com os seus anexos. Certifico, ainda, que no ato da penhora procedi à avaliação do bem penhorado, conforme auto de penhora e avaliação em anexo.

Certifico que a executada me informou e escreveu do próprio punho no verso do auto de penhora (doc anexo), que vendeu a motocicleta HONDA CG 150 TITAN KS, placa DOJ 2178, por volta do ano de 2016, tendo inclusive efetuada a comunicação de venda junto ao DETRAN GO, segundo ela.

Certifico, por último, que o endereço atual da executada é rua José Alves de Assis, nº 37 - Setor Sudoeste, Acreúna-Go.

Rio Verde (GO), 19/07/2021

Fúlvio Luiz de Freitas Barros

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matr. GO 80022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE-GO

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO e AVALIAÇÃO

Ao(s) 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), dirigi-me ao endereço constante no mandado, nesta cidade de Acreúna - GO, onde me encontrava, Oficial de Justiça Avaliador Federal - infrafirmado, e em cumprimento ao respeitável **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**, anexo, expedido pelo(a) MM. Juiz(a) Federal da Vara Única desta Jurisdição, em que são partes: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL X ARETUSA GONÇALVES SILVA**, nos autos do processo de Execução nº. 1001622-35.2019.4.01.3503, para pagamento da quantia de **R\$ 84.303,08 (Oitenta e quatro mil, trezentos e três reais e oito centavos)** mais atualização na data da quitação e, após as formalidades legais e de estilo, **PENHOREI** o(s) seguinte(s) bem(s):

01 veículo marca GM/CHEVROLET, modelo VECTRA SEDAN ELEGANCE, placa NLB 8161, FLEX, 2-0, cor preta, ano de fabricação 2008, modelo 2009, RENAVAL 00121103161, CHASSI 9BGAB69W098197513. Observações:

PNEUS NOVOS, RODAS ESPORTIVAS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

01 veículo tipo motocicleta marca HONDA, modelo CG 150 Titan KS, placa DOJ 2178, _____, cor _____, ano de fabricação _____, modelo _____, RENAVAL _____, CHASSI _____.

Observações: VEÍCULO NÃO PENHORADO. VEÍCULO VENDIDO EM TORNO DE 2016. E COM COMUNICADO DE VENDA AO DETRAN

Total da avaliação do veículo R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Feita a penhora, depusitei o(s) bem(ns) em mãos e poder do Sr.(a) Aretusa Gonçalves Silva, portador (a) do CPF nº. 003.247.991-36, que aceitou a incumbência sob as penas da Lei, ficando este depositário devidamente intimado a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo supracitado, bem como a guardá-lo e conservá-lo no estado em que o recebeu. E, para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal e pelo Depositário.

Fúlvio Luiz de Freitas Barros
Oficial de Justiça Avaliador Federal
GO 80022

Aretusa G. Silva
Depositário



Declaro sob as penas da lei que a
motocicleta Honda CG 150 placa 20J 2178.
foi vendida em torno do ano de 2016.
E foi feita a Comunicação de venda ao Detran.

02/07/2021.

A. Aretusa G. Silva



28/06/2021

Justiça Federal da 1ª Região



Subseção Judiciária de Rio Verde-GO
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO

PROCESSO: 1001622-35.2019.4.01.3503**AUTOR:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL**REU:** ARETUSA GONCALVES SILVA

DATA: 02/07/2021.
 ASS: Aretusa G. Silva

DECISÃO/MANDADO

1. Determino a **Penhora e Avaliação** dos veículos **GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE** placa **NLB-8161** e **HONDA/CG 150 TITAN KS** placa **DOJ-2178**, os quais se encontram em poder do(a) requerido(a) **ARETUSA GONCALVES SILVA**, podendo ser encontrado(a) na **Rua M21, 6, quadra 19, lote 3, Novo Horizonte, Acreúna/GO, CEP:75960-000**, para garantia da dívida no valor de **RS\$84.303,08**, que deverá ser atualizada na data da quitação.

2. Nomeio o requerido **ARETUSA GONCALVES SILVA** como fiel depositário do bem.

3. Cumprida a determinação, **intime-se a parte executada via mandado/advogado constituído nos autos, salvo se realizada na presença da parte executada, situação em que se reputa intimada acerca do auto de penhora e avaliação (art. 841, § 1º e 3º, do CPC/2015).**

4. Consigno que as questões supervenientes ao prazo para a impugnação e às relativas à validade e à adequação da penhora, da avaliação e dos atos executivos subsequentes poderão ser arguidas pela parte executada por simples petição nos autos, **no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 525, § 11º, do CPC/2015.**

5. Inexistindo impugnação, intime-se a parte exequente para informar se tem interesse na adjudicação do bem (arts. 876 a 878 do CPC) ou na realização da alienação por iniciativa particular (art. 880 do CPC).

Serve o presente como mandado.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVE DE ACESSO

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	190617144500587000 00061957715

f1.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=506714825&idProcessoDoc=59... 1/4

Assinado eletronicamente por: FULVIO LUIZ DE FREITAS BARROS - 19/07/2021 18:44:07

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071918440777000000634651656>

Número do documento: 21071918440777000000634651656

Certifico e dou fé que faço a juntada das fotos do veículo VECTRA SEDAN ELEGANCE, cor preta, placa NLB 8161/GO, objeto do mandado de penhora expedido nestes autos 1001622-35.2019.4.01.3503.

Rio Verde (GO), 19/07/2021

Fúlvio Luiz de Freitas Barros

GO 80022

